



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Lei nº 277

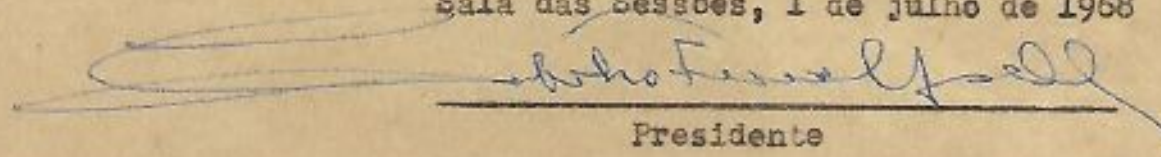
Dispõe sobre a construção de um grupo escolar em
Sítio-Palha, no distrito de Xucurú.

A Câmara Municipal do Belo Jardim-DECRETA:

Art. 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a construção administrativa, de um prédio no local Sítio-Palha, do distrito de Xucurú, para servir de Grupo Escolar Municipal - construção a ser executada dentro dos moldes adotados pelo Departamento de Obras da Municipalidade.

Art. 2º.- Para atender as despesas com a construção do prédio mencionado no art. 1º, fica aberto um crédito especial de NCr\$ ---- 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) que será contabilizado por conta de maior arrecadação orçamentária do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de julho de 1968


Presidente



Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanidade
Sala das Sessões 01 julho 68

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Projeto de lei n. 277

Dispõe sobre a construção de prédio destinado ao grupo escolar de Sítio Palha- em Xucurú

Art. 1º.-Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a construção administrativa, de um prédio no local Sítio-Palha, do distrito de Xucurú, para servir de Grupo Escolar Municipal- construção a ser executada dentro dos moldes adotados pelo Departamento de Obras da Municipalidade.

Art. 2º.- Para atender as despesas com a construção do prédio mencionado no art. 1º, fica aberto um crédito especial de NCr\$ - 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) que será contabilizado / por conta de maior arrecadação orçamentária do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal -

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1968

Julio G. de Liza
Luís Felício Araújo
João Baptista dos Santos
João Leão de Lila
Roberto de Aguiar
Antônio F. de Lila



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Comissão de Fazenda e Orçamento

PARECER

Esta Comissão a que foi presente o projeto de lei procedente do Executivo Municipal, dispondo sobre a construção de um grupo escolar no local Sitio Palha, do distrito de Xucuré, e abrindo para a a construção um crédito especial de \$Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) é de parecer que o seja posto a votos e aceito.

Sala das Comissões, 12 de junho de 68

João Batista dos Santos
